



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024,
Quarta – Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁMILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência de responsabilidade dos quiosques localizados na Praça dos Carreiros e no distrito de Boa Vista para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme as disposições da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a promoção e gestão de atividades culturais constituem parte essencial das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização dos espaços públicos destinados à cultura, proporcionando maior acesso da população às manifestações culturais;

CONSIDERANDO as competências exclusivas do município conforme da Lei Orgânica, que autoriza o município a administrar seus bens e a prover sobre sua organização e funcionamento, garantindo a utilização adequada para fins culturais;

DECRETA:

Art. 1º A gestão e a manutenção dos quiosques localizados na Praça dos Carreiros e no distrito de Boa Vista são transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por desenvolver e implementar projetos culturais, administrar os espaços e realizar a manutenção necessária dos quiosques mencionados, assegurando sua adequação e funcionalidade para as atividades culturais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica, lotada na EMEF CPAC – São José, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.213, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – ESF Mathias Neves, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 28.064 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.214, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA MARIA RIBEIRO, do cargo em Comissão de Gerente de Divisão Administrativa, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada pela portaria nº 26.080 de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDA MARIA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Processos, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.217, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. **ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND**, portadora do RG nº 06XXXX2-7 SEJSP/MT, CPF/MF nº 427.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 11, matrícula nº 151513, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/11/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MICHELLY GOMES DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS – 7, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, nomeado pela portaria nº 35.991 de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 94/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS PARA ATENDER O AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, COMPLEXO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PARA O PROJETO WI FI NAS PRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 13 de novembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 92/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE KIT DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM DO VÍRUS DA DENGUE (KIT COM 25 TESTES), PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 13 de novembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 93/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MULTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 13 de novembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPRA DIRETA Nº 90/2024

Em 12/11/2024 às 16:05 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 90/2024, para atendimento do Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PROFISSIONAL DE ARTE PLÁSTICA COMPREENDENDO PINTURA ARTÍSTICA QUE CONTEMPLARÁ 03 QUIOSQUES E O TERMINAL DE ÔNIBUS ESPECIFICAMENTE NA PRAÇA DOS CARREIROS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **04/11/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **08/11/2024 às 18:00 horas**.

Os interessados abaixo apresentaram suas propostas:

NILDO DE QUEIROZ MACHADO, CPF: XXX.XXX.XXX-04.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	126980	00081536	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE ARTE PLÁSTICA. COMPREENDENDO PINTURA ARTÍSTICA EM MURAI; EM LOCAIS CULTURAIS PÚBLICOS TAIS COMO PRAÇAS, UNIDADES ESCOLARES, ETC. OBSERVAÇÃO: TODO MATERIAL NECESSÁRIO UTILIZADO PARA DESENVOLVER A PINTURA ARTÍSTICA DEVERÁ SER POR CONTA DO ARTISTA PLÁSTICO/PINTOR.	Unidade	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

FABIANO DA COSTA NARDES, CPF: XXX.XXX.XXX-04.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	126980	00081536	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE ARTE PLÁSTICA. COMPREENDENDO PINTURA ARTÍSTICA EM MURAI; EM LOCAIS CULTURAIS PÚBLICOS TAIS COMO PRAÇAS, UNIDADES ESCOLARES, ETC. OBSERVAÇÃO: TODO MATERIAL NECESSÁRIO UTILIZADO PARA DESENVOLVER A PINTURA ARTÍSTICA DEVERÁ SER POR CONTA DO ARTISTA PLÁSTICO/PINTOR.	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionadas.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por **FABIANO DA COSTA NARDES** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado **FABIANO DA COSTA NARDES**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a propostas da empresa **FABIANO DA COSTA NARDES**, sendo o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 16:40.

Rondonópolis, 12 de novembro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 12 de novembro de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº74/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 74/2024, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOSP, LOCALIZADO NA RUA 01, LOTE 03, QUADRA 02, NO BAIRRO SETOR RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0196/2024/SESP/MT E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **AQ RODRIGUES CONSTRUTORA**, que apresentou o valor global de R\$ 3.078.822,87 (três milhões setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 90/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 90/2024, aberta do dia **04/11/2024 a 08/11/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PROFISSIONAL DE ARTE PLÁSTICA COMPREENDENDO PINTURA ARTÍSTICA QUE CONTEMPLARÁ 03 QUIOSQUES E O TERMINAL DE ÔNIBUS ESPECIFICAMENTE NA PRAÇA DOS CARREIROS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:
FABIANO DA COSTA NARDES, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 118 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Avaliação de Projetos da Lei ALDIR BLANC II- Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.** Na Secretaria Municipal de Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Projeto da Lei ALDIR BLANC II- Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

- I - Renata Franco Antunes - Presidente**
- II- Alessandra Cristini de Almeida - Membro**
- III- Evelin de Moura - Membro**
- IV- Oswaldino da Silva Maciel - Membro**
- V - Patrícia kowaleski Cardoso - Membro**
- VI- Rosenete Lemes de Almeida - Membro**

Art. 2º - Quando convocados os membros da **Comissão de Avaliação Projeto da Lei Aldir Blanc II**, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos no dia e horário designado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com vigência de 12/11/2024 a 12/11/2025.

Rondonópolis/MT, 12 de Novembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 119 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Lei ALDIR BLANC II- Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei ALDIR BLANC II- Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

Servidor	Secretaria
Adriano Gomes de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Gabriella Parreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Cultura
Sandys Rodrigues de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º - Quando convocados os membros da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II**, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos no dia e horário designado.

Art. 3º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. Com vigência de 12/11/2024 a 12/11/2025.

Rondonópolis/MT, 12 de Novembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O **Município de Rondonópolis**, através da Secretaria Municipal de Finanças, pelo presente instrumento, convoca os credores identificados na lista abaixo do Presente Edital a comparecerem na Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora, CEP. 78.740-022, Rondonópolis-MT, no horário de atendimento ao público, qual seja, das 12:00 às 18:00 horas, apenas nos dias úteis, até a data de 29/11/2024. O credor ou representante legal deverá comparecer munido de documentação de identificação que o habilite legalmente ao recebimento do respectivo crédito.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Relação de Restos a Pagar Processados

Exercício: 2019

Empenho	Tipo	Nome	Processado
2014000249/2019-Global		VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	910,00
2014000062/2019-Ordinário		OI S.A.	735,35
2013000001/2019-Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	14.895,17
2015000002/2019-Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	37.929,01
2003000027/2019-Ordinário		CARINE RAQUEL DA ROSA	126,43
2003000029/2019-Ordinário		WILKERSON ARAUJO MACHADO	75,29
2006000015/2019-Ordinário		ANDERSON ROCHA DE SOUZA	4.077,98
2014000066/2019-Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	5.806,97
2005000211/2019-Global		CONSELHO CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRARODRIGUES	2.040,00
2017000073/2019-Global		TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME	3.771,00
2014000365/2019-Global		CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI	51.411,65
2004000019/2019-Ordinário		SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME	81,12
2005000626/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	305,39
2010000023/2019-Ordinário		SANEAR - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DERONDONOPOLIS	3.643,63
2015000084/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	84.673,28
2005000618/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	237,52
2011000111/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	149,17
2025000024/2019-Global		SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	32,11
2005000716/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	1.017,96
2003000202/2019-Ordinário		ELIONILDO EMIDIO GUIMARAES	348,82
2023000038/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.459,69
2017000211/2019-Global		CONSTRUTORA AMIL LTDA	229.568,15
2017000179/2019-Ordinário		CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DERONDONOPOLIS	13.160,60
2006000086/2019-Ordinário		ANDERSON ROCHA DE SOUZA	4.077,98
2005000882/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	1.017,96
2015000160/2019-Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	31.976,67
2003000503/2019-Ordinário		JOSE FELICIANO DA SILVA FILHO	62,45
2005001102/2019-Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	67,86
2006000127/2019-Ordinário		ANDERSON ROCHA DE SOUZA	4.077,98
2017000326/2019-Global		TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME	3.469,56
2015000236/2019-Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	108.974,93



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

2015000273/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	6.135,89
2003000653/2019-Ordinário	IVANILDES ALVES FERREIRA	45,23
2003000654/2019-Ordinário	IVANILDES ALVES FERREIRA	69,09
2003000656/2019-Ordinário	RICARDO SERGIO CARDOSO DA SILVA	134,86
2003000667/2019-Ordinário	EDUARDO ROGERIO ROSSETTI	15.000,00
2021000446/2019-Ordinário	JOHN WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	2.579,00
2017000446/2019-Global	CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	335.217,29
2014002969/2019-Ordinário	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	72,93

Empenho-Tipo	Nome	Processado
2014003014/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000297/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	40.929,90
2016000152/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	942,79
2013000304/2019-Global	WALMIR ALVES AGUIAR	190,76
2003000777/2019-Ordinário	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA VALERIO	127,89
2017000495/2019-Ordinário	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	379,04
2014003401/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000327/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	11.115,56
2016000173/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	942,79
2002000395/2019-Ordinário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	59.556,75
2005001652/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	441,11
2017000525/2019-Ordinário	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO MT	85,96
2014003884/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000371/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	63.230,55
2016000195/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	942,79
2014004001/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	2.958,98
2017000593/2019-Global	TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME	3.382,00
2013000430/2019-Ordinário	CARITAS DIOCESANA DE RONDONOPOLIS	1.750,00
2014004520/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000412/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	56.520,17
2014004930/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	2.217,74
2014004985/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	6.036,25
2015000453/2019-Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	65.052,40

Total do exercício 2019

1.308.644,4

0



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/11/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1552245003	Cleuza Nascimento da Silva	Docente da Educação Infantil	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 05/11/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 20/11/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 891/2024

Contratado: CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 891/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 889/2024

Contratado: EDYNEIA APARECIDA VIANA LIMA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 889/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E EDYNEIA APARECIDA VIANA LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 887/2024

Contratado: FABRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 887/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E FABRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 883/2024

Contratado: FLAVIANE OLIVEIRA DO PRADO ALVES

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 883/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E FLAVIANE OLIVEIRA DO PRADO ALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 899/2024

Contratado: JACI DA GUIA GUIMARAES BOTTEGA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 899/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E JACI DA GUIA GUIMARAES BOTTEGA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 908/2024

Contratado: JOSEANA BARBOSA DOS SANTOS

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 908/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E JOSEANA BARBOSA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 884/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Contratado: NILDETH CASTRO DA SILVA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 884/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E NILDETH CASTRO DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 880/2024

Contratado: NILVAINE CASTRO ALVES

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 880/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E NILVAINE CASTRO ALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 881/2024

Contratado: ROSANGELA OSTERNO VIEIRA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 881/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E ROSANGELA OSTERNO VIEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 882/2024

Contratado: SILVIA ALVES DOS SANTOS

Cargo: BIBLIOTECARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 882/2024 A PARTIR DE 13/11/2024.

Nova Vigência: 30/04/2025

Valor: 4.076,85



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Dotação: 768 - 02.015.04.122.2303.2237.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/11/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E SILVIA ALVES DOS SANTOS.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
890/2024	CAMILA NEVES CUNHA	1.228,44	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	03/06/2024 A 12/11/2024	768
DESLIGAMENTO POR TÉRMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 890/2024 A PARTIR DO DIA 12/11/2024.					

Rondonópolis/MT, 13 de Novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 13-11-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	168467	Maria Clara Brito Frederichi	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1004/2024	153958	Cristiane Aparecida de Souza Modolon	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 11/11/2024 – Prorrogação de Licença Medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	95663	Cosmo Damiao Rodrigues	Professor Cursinho Pre Vestibular	02 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	1558159	Thalita Freitas Matheus	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1004/2024	188654	Juliana dos Santos Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Medica.
1004/2024	108820	Valéria Cristina Negrette da Nóbrega Buzatti	Docente	03 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Acompanhamento de Pessoa da Familia.
1004/2024	1560999	Lozinete Luzia Santana	Docente	01 dia – no dia 11/11/2024 – Licença Médica.
1004/2024	15083	Simonia Ferreira dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Medica.
1004/2024	1558682	Silveria Correa Olazar	Docente	02 dias – a partir do dia 07/11/2024 –Licença Medica.
1004/2024	104744	Neide Figueiredo de Souza	Docente	01 dia – no dia 12/11/2024 – Licença Médica.
1004/2024	141690	Vera Lucia de Mendonça	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	1560914	Maria Eduarda Lima de Oliveira	Assessoria De Gabinete V	01 dia – no dia 08/11/2024 –Licença Medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	91421	Elysangela Soares de Carvalho Lira	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 12/11/2024 – Prorrogação de Licença Médica.
1004/2024	1563186	Edenilson Matiello	Assessoria Técnica de Apoio a regularização Fundiária	05 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	144509	Solange Parizi Moreira	Apoio Instrumental	19 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	1556884	Isaque Pereira da Silva	Gerente de Núcleo de Cadastro Mobiliário	03 dias – a partir do dia 12/11/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2024	15621220	Angela Maria de Souza	Auxiliar Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 06/11/2024 –Licença Médica. Acidente de Trabalho.
1004/2024	1560414	Edrosônia Gonçalves	Auxiliar de Serviços diversos da Família	04 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Médica.
1004/2024	1557706	Thuanne Azambuja Lima Santana	Médico da Família	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1004/2024	138010	Vania Figueira de Santana Moura	Agente Comunitário de Saúde de Família	01 dia – no dia 12/11/2024 –Licença Médica.
1004/2024	1558207	Lais Iara Coelho Philippi Faria	Médico da Família	04 dias – a partir do dia 11/11/2024 –Licença Médica.
1004/2024	1556754	Vanessa Borges Santana	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 08/11/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 13 de Novembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
641/2024	ROGERIO MORAIS CORREA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	01/02/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 641/2024 A PARTIR DO DIA 01/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
9/2024	THIAGO MARTINS RODRIGUES	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 9/2024 A PARTIR DO DIA 08/11/2024.					

Rondonópolis/MT, 13 de Novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
796/2024	JANAILSON RAMOS DOS SANTOS	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	18/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 796/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
795/2024	FLAVIO FERNANDO DA ROSA ROCHA	4.050,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	18/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 795/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
787/2024	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO SOARES	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	20/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 787/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
789/2024	JEAN MARCELO MONTEIRO SILVA	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	22/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 789/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

771/2024	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	4.050,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 771/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
772/2024	CLEITON MALHEIRO DE OLIVEIRA	4.500,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 772/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
773/2024	JOAO VITOR DA SILVA	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 773/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
774/2024	EMILLY AMORIM ABREU PEREIRA	4.050,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 774/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
776/2024	LARISSA LEITE PAVAO	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 776/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
777/2024	FRANCISCO OTAVIO ARAUJO DOS SANTOS	4.500,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 777/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
794/2024	FABIANA TRINDADE SILVERIO	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	18/03/2024 A 15/11/2024	1143

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 794/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
779/2024	WALDIMAR INACIO DE CARVALHO	4.500,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 779/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
781/2024	VALDINEI CAES	4.050,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 781/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
782/2024	CASSIA VERONICA BORGES DA SILVA	2.250,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 782/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
783/2024	MARILZA RODRIGUES DE ANDRADE	2.250,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 783/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

784/2024	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	01/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 784/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
785/2024	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	01/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 785/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
788/2024	VAGNER MARQUES PAVAO	4.950,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	20/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 788/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
780/2024	RODRIGO RODRIGUES GARCIA	3.150,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 780/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
775/2024	WALTER APARECIDO BEZERRA	3.375,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	04/03/2024 A 15/11/2024	1143
DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 775/2024 A PARTIR DO DIA 15/11/2024.					

Rondonópolis/MT, 13 de Novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV Recursos FAR

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 07.07.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.06.2011.

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. **LUCIANA PADILHA NOGUEIRA**, [REDACTED], doravante denominado **BANCO** e, de outro lado **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PODER EXECUTIVO**

MUNICIPAL - ADM. DIRETA, com sede e foro em RONDONÓPOLIS - MT, inscrito no CNPJ nº 03.347.101/0001-21, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO**, [REDACTED]

[REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] Rondonópolis - MT - CEP: 78.740-410, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo **BANCO** e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Convênio firmado para execução do Plano de Trabalho Social no empreendimento denominado **CELINA BEZERRA – ETAP 1,2, 3, 8 E 9**, cadastrado no CIM sob o nº 870.623, constituído de 1440 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) unidades habitacionais, localizado à Rodovia MT 383 – Fazenda São Francisco - Zona Urbana – Rondonópolis - MT realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. Essa alteração do Plano de Trabalho Social é prevista no Art. 3º da Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018.

Parágrafo Primeiro – Fica no referido Convênio incluído o eixo de atuação Assessoria à Gestão Condominial e as respectivas atividades relacionadas, na forma da referida Portaria.

Parágrafo Segundo – Fica o referido Convênio prorrogado por mais (365) dias (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) a contar da data 25/09/2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Os recursos financeiros para a implementação do eixo de atuação Assessoria à Gestão Condominial, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R\$ 410.400,00 (QUATROCENTOS E DEZMIL E QUATROCENTOS REAIS)

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas à execução das

ações previstas no Plano de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro, comprovadas pelo **CONVENIADO** por meio da apresentação dos relatórios de execução das atividades com a medição das ações desenvolvidas no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de MATO GROSSO.

E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

_____, ____ de _____ de _____.
Local/Data

Banco do Brasil S.A

Ente Público Conveniado

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rondonópolis/MT, 13 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.577.256/0001-05, com sede na Rua das Embaubas, Nº 601, no município de São José – SC, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 136/2024, Pregão Eletrônico nº 8/2024, em 25 julho de 2024, para o objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014010773/2024 – OF: Nº 5697/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMpra O EMPENHO 2014010773/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5697/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 13 de Novembro de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 618 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 148/2024/GP/CMR - expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor do quadro efetivo **RINALDO CARDOSO MEIRA** para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Apoio à Gestão Institucional, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, em conformidade com o Art. 48, X, da Lei nº 12.304/2022.

Artigo 2º - O servidor deverá manter a qualificação constante e necessária para o desempenho e aprimoramento da função de chefia exercida.

Artigo 3º - O servidor investido na função de chefia mencionada nesta portaria fará jus a gratificação prevista no art. 32 da Lei 12.304/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos

Rondonópolis – MT, 12 de novembro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 052/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 29/11/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 13 de novembro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DIRETA PARA COMPRA DE FAIXAS REFLETIVAS E TINTAS DE SERIGRAFIA PARA FINALIZAÇÃO DE VESTIMENTAS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA.

Contratação a favor da empresa: **JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.735.832/0001-00**.

Valor Total da Dispensa: R\$ 9.376,00 (Nove mil e trezentos e setenta e seis reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 12 de novembro de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECiano DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira



IMPRO

PORTARIA Nº 3.278 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.007 de 25/11/1994, retroagindo seus efeitos a 20/07/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ELIANE MESSIAS P. ORMUND**, para o cargo de Agente de Saúde Escolar, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC1151969** o período de: 20/07/1994 a 31/10/2024, totalizando: **11.062 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 23001090.1.00045/22-0**, os períodos 23/05/1990 a 17/12/1990 totalizando **205 dias**, que somados totalizam **11.267 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1969/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND**, portadora do RG nº 06XXXX2-7 SJ/MT, CPF/MF nº 427.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível 11, matrícula nº 151513, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Rondonópolis-MT.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de Novembro de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. PAULO JOSÉ ****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *****-* SSP/MT e do CPF nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a ANTONIETA **** de ****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 13/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ELEVATÓRIA RC1, ELEVATÓRIA RC2 E UFMT, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, fornecedor por lote e preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CURVA 22 GR 30° FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	INAPI	PÇ	1	R\$ 2.500,91	R\$ R\$ 2.500,91
2.	CURVA 45 GR FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA	INAPI	PÇ	1	R\$ 1.298,31	R\$ 1.298,31
3.	CURVA 45 GR FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	INAPI	PÇ	3	R\$ 2.292,95	R\$ 6.878,85
4.	CURVA 45 GR FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE	INAPI	PÇ	9		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

	ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE				R\$ 2.644,64	R\$ 23.801,76
5.	CURVA 45 GR FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 25, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	INAPI	PÇ	6	R\$ 4.938,00	R\$ 29.628,00
6.	CURVA 45 GR FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	INAPI	PÇ	2	R\$13.746,99	R\$ 27.493,98
7.	CURVA 90 GR FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	INAPI	PÇ	3	R\$ 1.764,85	R\$ 5 .294,55
8.	CURVA 90 GR FF DUCTIL C/ FLANGES E PE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES E PE, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO	INAPI	PÇ	2		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

	NOMINAL DE 300 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE ACOMPANHAR ARRUELA DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE				R\$ 2.171,50	R\$ 4.343,00
9.	EXTREMIDADE FF DUCTIL C/ BOLSA JE E FLANGE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA E FLANGE, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVEM SER FORNECIDOS ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	INAPI	PÇ	3	R\$ 2.217,00	R\$ 6.651,00
10.	EXTREMIDADE FF DUCTIL C/ BOLSA JE E FLANGE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA E FLANGE, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 25, DEVEM SER FORNECIDOS ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	INAPI	PÇ	1	R\$ 1.224,59	R\$ 1.224,59
11.	FLANGE CEGO FF DUCTIL - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICACAO CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM, E PRESSAO NOMINAL (PN) DE 10	INAPI	PÇ	1	R\$ 1.406,00	R\$ 1.406,00
12.	JUNCAO FF DUCTIL C/ FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, EXTREMIDADE E CONEXAO COM FLANGES, FABRICACAO CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO	INAPI	PÇ	3		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

	NOMINAL DE 400X400 MM, E PRESSAO NOMINAL (PN) DE 10				R\$ 8.793,00	R\$ 26.379,00
--	--	--	--	--	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01

R\$ 136.899,95

Empresa: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.314.067/0001-00

Inscrição Estadual: 12.462.166

Endereço: Avenida Thassilo Sampaio Mitke, nº 641 Anexo, Bairro Demetrio Ribeiro, Cep: 27.700-000,

Cidade: Vassouras/RJ

Telefone: (21) 2***-6*** /Cel.: (21) 99***-0*** / (24) 99***-2***

E-mail: tubcon.***@hotmail.com

Representante Legal: ANA PAULA ***

RG: ***203*** DIC/RJ

CPF: ***.563. ***-**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	JUNCAO FF DUCTIL C/ FLANGES - JUNCAO 45 GR FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	INAPI	PÇ	4	R\$14.137,79	R\$ 56.551,16
2.	JUNCAO FF DUCTIL C/ FLANGES - JUNCAO 45 GR FF DUCTIL C/FLANGES - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE	INAPI	PÇ	2	R\$ 21.723,92	R\$ 43.447,84



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

	BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02

R\$ 99.999,00

Empresa: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.314.067/0001-00

Inscrição Estadual: 12.462.166

Endereço: Avenida Thassilo Sampaio Mitke, nº 641 Anexo, Bairro Demetrio Ribeiro, Cep: 27.700-000,

Cidade: Vassouras/RJ

Telefone: (21) 2***-6*** /Cel.: (21) 99***-0*** / (24) 99***-2***

E-mail: tubcon.***@hotmail.com

Representante Legal: ANA PAULA ***

RG: ***203*** DIC/RJ

CPF: ***.563. ***_**

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 400MM PN 10	PAM	PÇ	12	R\$ 3.998,59	R\$ 47.983,08
2.	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 500MM PN 10	PAM	PÇ	7	R\$ 5.404,43	R\$ 37.831,01
3.	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 600MM PN 10	PAM	PÇ	5	R\$ 7.124,17	R\$ 35.620,85
4.	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 700MM PN 10	INAPI	PÇ	2	R\$ 13.282,03	R\$ 26.564,06
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03						R\$ 147.999,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Empresa: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.314.067/0001-00

Inscrição Estadual: 12.462.166

Endereço: Avenida Thassilo Sampaio Mitke, nº 641 Anexo, Bairro Demetrio Ribeiro, Cep: 27.700-000,

Cidade: Vassouras/RJ

Telefone: (21) 2***-6*** /Cel.: (21) 99***-0*** / (24) 99***-2***

E-mail: tubcon.***@hotmail.com

Representante Legal: ANA PAULA ***

RG: ***203*** DIC/RJ

CPF: ***.563. ***-**

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LUVA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA JGS DN450MM PN 10	INAPI	PÇ	2	R\$ 2.280,04	R\$ 4.560,08
2.	LUVA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA JGS DN600MM PN 10	INAPI	PÇ	1	R\$ 2.569,63	R\$ 2.569,63
3.	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	INAPI	PÇ	1	R\$ 929,13	R\$ 929,13
4.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 300 X 200MM PN-10	INAPI	PÇ	1	R\$ 1.485,08	R\$ 1.485,08
5.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 350 X 200MM PN-10	INAPI	PÇ	1	R\$ 1.992,15	R\$ 1.992,15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

6.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 400 X 250MM PN-10	INAPI	PÇ	3	R\$ 2.149,96	R\$ 6.449,88
7.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 500 X 350MM PN-10	INAPI	PÇ	1	R\$ 4.379,86	R\$ 4.379,86
8.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 500 X 400MM PN-10	INAPI	PÇ	3	R\$ 7.268,13	R\$ 21.804,39
9.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 500 X 450MM PN-10	INAPI	PÇ	2	R\$ 5.087,97	R\$ 10.175,94
10.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 600 X 400MM PN-10	INAPI	PÇ	7	R\$ 5.886,10	R\$ 41.202,70
11.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 600 X 500MM PN-10	INAPI	PÇ	3	R\$ 7.635,48	R\$ 22.906,44
12.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 700 X 600MM PN-10	INAPI	PÇ	4	R\$ 9.470,44	R\$ 37.881,76
13.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES EXCÊNTRICA DN 400 X 200MM PN-10	INAPI	PÇ	1	R\$ 2.848,69	R\$ 2.848,69
14.	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES EXCÊNTRICA DN400 X 350MM PN-10	INAPI	PÇ	3	R\$ 2.599,43	R\$ 7.798,29
15.	TE FF DUCTIL C/ FLANGES PN-10 - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 25, UTILIZANDO-SE ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA OU DE NEOPRENE	INAPI	PÇ	2	R\$ 2.921,11	R\$ 5.842,22



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

16.	TE - 90° FF DUCTIL C/ FLANGES, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FLANGE/FLANGE CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10	INAPI	PÇ	1	R\$ 1.273,92	R\$ 1.273,92
17.	TE - 90° FF DUCTIL C/ FLANGES, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FLANGE/FLANGE CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM, E PRESSAO NOMINAL DE 10	INAPI	PÇ	4	R\$ 4.349,96	R\$ 17.399,84
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04						R\$ 191.500,00

Empresa: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.314.067/0001-00

Inscrição Estadual: 12.462.166

Endereço: Avenida Thassilo Sampaio Mitke, nº 641 Anexo, Bairro Demetrio Ribeiro, Cep: 27.700-000,

Cidade: Vassouras/RJ

Telefone: (21) 2***-6*** /Cel.: (21) 99***-0*** / (24) 99***-2***

E-mail: tubcon.***@hotmail.com

Representante Legal: ANA PAULA ***

RG: ***203*** DIC/RJ

CPF: ***.563. ***-**

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

1.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 300MM - L=1,351M	PAM/TFL10 AG DN 300 1351	pç	1	R\$ 3.121,60	R\$ 3.121,60
2.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 300MM - L=1,500M	PAM/TFL10 AG DN 300 1500	pç	1	R\$ 3.323,20	R\$ 3.323,20
3.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 300MM - L=1,700M	PAM/TFL10 AG DN 300 1700	pç	1	R\$ 3.584,90	R\$ 3.584,90
4.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 300MM - L=0,200M	PAM/TFL10 AG DN 300 200	pç	9	R\$ 1.611,40	R\$ 14.502,60
5.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 300MM - L=0,315M	PAM/TFL10 AG DN 300 315	pç	1	R\$ 2.117,70	R\$ 2.117,70
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05						R\$ 26.650,00

Empresa: V E GOMES ARAUJO LTDA.

CNPJ: 20.775.930/0001-24

Inscrição Estadual: 13.551.216-6

Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 6225, Pq. Ohara, Cep: 78.080-300, Cidade: Cuiabá/MT.

Telefone: (65) 3***-3*** /Cel.: (65) 99***-5***

E-mail: contato@***.com.br; [vendas@***.com.br](mailto: vendas@***.com.br)

Representante Legal: VICTOR ELOY *** **

RG Nº ***43*** – SSP/MT

CPF Nº ***.900.***-37

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=1,000M	PAM/TFL10 AG DN 400 1000	PÇ	8	R\$ 4.027,30	R\$ 32.218,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

2.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=1,194M	PAM/TFL10 AG DN 400 1194	PÇ	1	R\$ 3.368,80	R\$ 3.368,80
3.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=1,300M	PAM/TFL10 AG DN 400 1300	PÇ	1	R\$ 3.556,80	R\$ 3.556,80
4.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=1,500M	PAM/TFL10 AG DN 400 1500	PÇ	2	R\$ 3.814,10	R\$ 7.628,20
5.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=1,892M	PAM/TFL10 AG DN 400 1892	PÇ	1	R\$ 4.483,60	R\$ 4.483,60
6.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=0,250M	PAM/TFL10 AG DN 400 250	PÇ	3	R\$ 2.999,50	R\$ 8.998,50
7.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=4,180M	PAM/TFL10 AG DN 400 4180	PÇ	1	R\$ 8.374,40	R\$ 8.374,40
8.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=0,461M	PAM/TFL10 AG DN 400 461	PÇ	2	R\$ 2.283,90	R\$ 4.567,80
9.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=0,821M	PAM/TFL10 AG DN 400 821	PÇ	2	R\$ 2.749,60	R\$ 5.499,20
10.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 400MM - L=0,864M	PAM/TFL10 AG DN 400 864	PÇ	1	R\$ 3.014,80	R\$ 3.014,80
11.	TUBO FERRO FUNDIDO, COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS - PN 10 - DN450MM - L=2,000M	PAM/TFP10 AG DN 450 2000	PÇ	2	R\$ 5.148,70	R\$ 10.297,40
12.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=0,500M	PAM/TFL10 AG DN 500 500	PÇ	9	R\$ 4.111,00	R\$ 36.999,00
13.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=0,800M	PAM/TFL10 AG DN 500 800	PÇ	1	R\$ 3.905,50	R\$ 3.905,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

14.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=1,700M	PAM/TFL10 AG DN 500 1700	PÇ	1	R\$ 6.372,20	R\$ 6.372,20
15.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=2,700M	PAM/TFL10 AG DN 500 2700	PÇ	1	R\$ 9.112,90	R\$ 9.112,90
16.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=3,200M	PAM/TFL10 AG DN 500 3200	PÇ	6	R\$ 10.483,30	R\$ 62.899,80
17.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=4,200M	PAM/TFL10 AG DN 500 4200	PÇ	1	R\$ 13.226,50	R\$ 13.226,50
18.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 500MM - L=5,800M	PAM/TFL10 AG DN 500 5800	PÇ	2	R\$ 14.510,60	R\$ 29.021,20

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06

R\$ 253.545,00

Empresa: V E GOMES ARAUJO LTDA.

CNPJ: 20.775.930/0001-24

Inscrição Estadual: 13.551.216-6

Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 6225, Pq. Ohara, Cep: 78.080-300, Cidade: Cuiabá/MT.

Telefone: (65) 3***-3*** /Cel.: (65) 99***-5***

E-mail: contato@***.com.br; vendas@***.com.br

Representante Legal: VICTOR ELOY *** **

RG Nº ***43*** – SSP/MT

CPF Nº ***.900.***-37

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 600MM - L=0,500M	PAM/TFL10 AG DN 600 500	PÇ	7	R\$ 5.186,90	R\$ 36.308,30



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

2.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 600MM - L=0,600M	PAM/TFL10 AG DN 600 600	PÇ	1	R\$ 4.866,70	R\$ 4.866,70
3.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 600MM - L=1,000M	PAM/TFL10 AG DN 600 1000	PÇ	3	R\$ 6.915,90	R\$ 20.747,70
4.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 600MM - L=3,600M	PAM/TFL10 AG DN 600 3600	PÇ	1	R\$ 16.183,70	R\$ 16.183,70
5.	TUBO FERRO FUNDIDO, COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS - PN 10 - DN600MM - L=3,000M	PAM/TFP10 AG DN 600 3000	PÇ	2	R\$ 12.618,70	R\$ 25.237,40
6.	TUBO FERRO FUNDIDO, COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS - PN 10 - DN700MM - L=3,700M	PAM/TFP10 AG DN 700 3700	PÇ	1	R\$ 27.022,20	R\$ 27.022,20
7.	TUBO FERRO FUNDIDO, COM FLANGE E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA JGS - PN 10 - DN700MM - L=6,800M	PAM/TFJGS10 AG DN 700 6800	PÇ	1	R\$ 47.549,30	R\$ 47.549,30
8.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 700MM - L=0,550M	PAM/TFL10 AG DN 700 550	PÇ	2	R\$ 8.688,90	R\$ 17.377,80
9.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 700MM - L=3,000M	PAM/TFL10 AG DN 700 3000	PÇ	3	R\$ 20.017,00	R\$ 60.051,00
10.	TUBO FERRO FUNDIDO, FLANGE/FLANGE - PN 10 - DN 700MM - L=3,700M	PAM/TFL10 AG DN 700 3700	PÇ	1	R\$ 29.545,90	R\$ 29.545,90

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07

R\$ 284.890,00

Empresa: V E GOMES ARAUJO LTDA.

CNPJ: 20.775.930/0001-24

Inscrição Estadual: 13.551.216-6

Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 6225, Pq. Ohara, Cep: 78.080-300, Cidade: Cuiabá/MT.

Telefone: (65) 3***-3*** /Cel.: (65) 99***-5***

E-mail: contato@***.com.br; vendas@***.com.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Representante Legal: VICTOR ELOY *** **

RG Nº ***43*** – SSP/MT

CPF Nº ***.900.***-37

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES E VOLANTE DN400 PN-10 COM ATUADOR ELÉTRICO	CONEXO / COESTER	PÇ	4	R\$ 35.250,00	R\$ 141.000,00
2.	VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES E VOLANTE DN500 PN-10 COM ATUADOR ELÉTRICO	CONEXO / COESTER	PÇ	3	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
3.	VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES E VOLANTE DN600 PN-10 COM ATUADOR ELÉTRICO	CONEXO / COESTER	PÇ	3	R\$ 53.000,00	R\$ 159.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08						R\$ 435.000,00

Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.662.084/0001-29

Inscrição Estadual: 244.569.171.117

Endereço: Av. Smith de Vasconcellos, Nº 1111, DISTRITO INDUSTRIAL, Cep: 13.054-740, Cidade: Campinas/SP

Telefone: (19) 3***-6***

E-mail: conexo@***.com.br; hamilton@***.com.br

Representante Legal: HAMILTON JOSÉ *** **

RG: ***1*** SSP/SP

CPF: ***.274.***-54

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

1.	VALVULA DE ALIVIO COM FLANGES DN 150MM PN10	IVAL	PÇ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.	VÁLVULA DE ALÍVIO COM FLANGES DN 200MM PN-10	IVAL	PÇ	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09						R\$ 17.000,00

Empresa: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

CNPJ: 66.832.825/0003-42

Inscrição Estadual: 083.977.68-6

Endereço: Rua Alfredo Merlo, nº 560, Bairro: Rio Marinho, Cidade: Vila Velha/ES

Telefone: (19) 3***-1***

E-mail: ***@hidrotam.com.br; ***@hidrotam.com.br; ***@hidrotam.com.br

Representante Legal: ANACLETO *** **

RG: **.697.*** SSP/SP

CPF: ***.686.***-60

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VÁLVULA RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO, TIPO WAFER, PN10/16 - DN 300	CONEXO	PÇ	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
2.	VÁLVULA RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO, TIPO WAFER, PN10/16 - DN 500	CONEXO	PÇ	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10						R\$ 37.500,00

Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.662.084/0001-29

Inscrição Estadual: 244.569.171.117

Endereço: Av. Smith de Vasconcellos, Nº 1111, DISTRITO INDUSTRIAL, Cep: 13.054-740, Cidade: Campinas/SP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Telefone: (19) 3***-6***

E-mail: conexo@***.com.br; hamilton@***.com.br

Representante Legal: HAMILTON JOSÉ *** **

RG: ***1*** SSP/SP

CPF: ***.274.***-54

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES E VOLANTE DN200 PN-10	VCW	PÇ	2	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
2.	VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES E VOLANTE NA POSIÇÃO 1 DN 400MM PN10	VCW	PÇ	6	R\$ 9.230,00	R\$ 55.380,00
3.	VÁLVULA DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA DE BORRACHA CORPO CURTO C/ VOLANTE 400 PN10	VCW	PÇ	2	R\$ 10.020,00	R\$ 20.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11						R\$ 80.000,00

Empresa: AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 08.714.102/0001-80

Inscrição Estadual: 798.536.220.114

Endereço: Rua Professora Aloysia Amparo, nº 440, Bairro Iporanga, Cep: 18.087-156, Cidade: Sorocaba/SP

Telefone: (15) 3***-5***

E-mail: ***@aykbr.com.br

Representante Legal: CLOVES *** ** *

RG: *.348.*** SSP-SP

CPF: ***.551.***-30

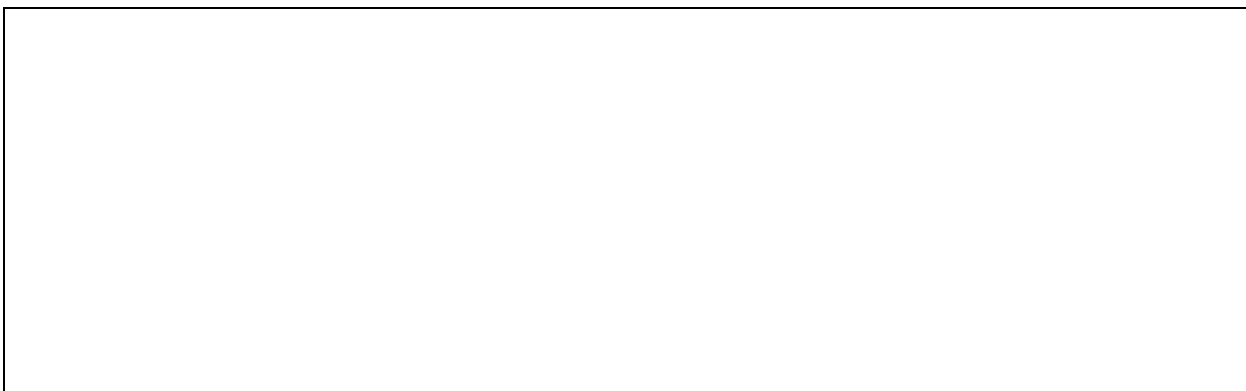
Representante Legal: PAULO JOSE *** **

RG: **.246.***-8 SSP-SP

CPF: ***.953.***-02



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.



LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 20X90 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	88	R\$ 22,17	R\$ 1.950,96
2.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 20X100 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	444	R\$ 14,00	R\$ 6.216,00
3.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 24X110 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	2492	R\$ 20,00	R\$ 49.840,00
4.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 27X120 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	900	R\$ 34,05	R\$ 30.645,00
5.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 27X130 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	432	R\$ 38,00	R\$ 16.416,00
6.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 30X140 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	144	R\$ 49,00	R\$ 7.056,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

7.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675 COM PORCA E ARRUELA 33X150 - PARA FLANGE - PN10	CRV	CJ	168	R\$ 82,00	R\$ 13.776,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12						R\$ 125.899,96

Empresa: TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 22.692.282/0001-78

Inscrição Estadual: 10.637.869-4

Endereço: Rua 14, nº 798, Jardim Santo Antonio, Cidade: Goiânia – GO

Telefone: (62) 99***-2***

E-mail: ***@tafequipamentos.com

Representante Legal: THADEU *** **

RG: ***3*** DGPC/GO

CPF: ***.802.***-53

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA HORIZONTAL CENTRIFUGA BIPARTIDA AXIALMENTE COM ROTOR FECHADO E DUPLA SUCÇÃO COM VAZÃO 1440 M³/H 70 MCA, RENDIMENTO MÍNIMO DA BOMBA 88% MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 660 V, 500 CV, COM RENDIMENTO MÍNIMO 96% IR3.	ANDRITZ	CJ	02	R\$ 375.000,00	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13						R\$ 750.000,00

Empresa: TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.819.295/0001-22

Endereço: Av. Anhanguera nº 3.857, Setor Leste Universitário, Cep: 74.610-010, Cidade: Goiânia/GO.

Telefone: (62) 4***-2***/ Cel: (62) 98***-4***

E-mail: ***@tecnobombas.com; ***@tecnobombas.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Representante Legal: RAFAEL SANTA *** ** *

RG: ***6*** DGPC/GO

CPF: ***.334.***-00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30033 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamentos e materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos materiais constantes nos Lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, e 12; no que diz respeito aos Lotes n.º 08 e 11 o prazo de entrega será de no



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

máximo 90 (noventa) dias corridos; e para o Lote nº 13 o prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de despesa - NAD ao Licitante, via e-mail, em remessa única, a serem entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL - SANEAR**, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no horário comercial das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda - feira a sexta-feira, ficando todas as despesas por conta do Fornecedor Registrado.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR não se obriga ao consumo total dos equipamentos e dos materiais.

5.4. Durante a vigência desta Ata e do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Órgão Gerenciador encaminhará os equipamentos e materiais para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. Os equipamentos e materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.6. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega.

5.7. Os equipamentos e materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos materiais na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos equipamentos e materiais entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos equipamentos e materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos equipamentos e materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos e materiais.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a via eletrônica aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
PAULO *** **** ANTONIETA *** DE ****

Diretor Geral

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

ANA PAULA ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

V E GOMES ARAUJO LTDA.

VICTOR ELOY *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

HAMILTON JOSÉ *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

ANACLETO *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA.

CLOVES *** ** ** PAULO JOSE *** **

Representantes Legais

FORNECEDOR REGISTRADO

TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

THADEU *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA.

RAFAEL SANTA *** ** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. PAULO JOSÉ ****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *****, * SSP/MT e do CPF nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a ANTONIETA **** de ****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, SENDO ELES: ALFREDO DE CASTRO III, MARIA AMÉLIA II, ALTAMIRANDO II E CPA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, fornecedor por lote e preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	TUBO PVC PBA RIGIDO JEI DN 50 DE 60MM, CLASSE 15, PARA REDE DE ÁGUA.	CORR PLASTIC	BR 6M	4.018	R\$ 57,60	R\$ 231.436,80
14.	TUBO PVC PBA RIGIDO JEI DN 75 MM, CLASSE 15, PARA REDE DE ÁGUA.	CORR PLASTIC	BR 6M	1.409	R\$ 118,86	R\$ 167.473,74



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

15.	TUBO PVC PBA RIGIDO JEI DN 100 MM, CLASSE 15, PARA REDE DE ÁGUA.	CORR PLASTIC	BR 6M	433	R\$ 194,20	R\$ 84.088,60
01						VALOR TOTAL DO LOTE Nº R\$ 482.999,14

Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Inscrição Estadual: 233.071.520.117

Endereço: Av. Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro Cecom (Jacaré), CEP: 13.318-358, Cidade: Cabreúva/SP.

Telefone: (11) 4***-1***

E-mail: evellin. ***@corr.com.br; flavia. ***@corr.com.br

Representante Legal: CAROLINE ***

RG: ***26*** SSP/SP

CPF: ***.168. ***-51

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO PVC-O PN 12,5 COM PONTA E BOLSA DN 150 MM	CORR PLASTIC	BR 6M	185	R\$ 400,00	R\$ 74.000,00
2.	TUBO PVC-O PN 12,5 COM PONTA E BOLSA DN 200 MM	CORR PLASTIC	BR 6M	224	R\$ 673,41	R\$ 150.843,84
3.	TUBO PVC-O PN 12,5 COM PONTA E BOLSA DN 300 MM	CORR PLASTIC	BR 6M	240	R\$ 1.562,18	R\$ 374.923,20
02						VALOR TOTAL DO LOTE Nº R\$ 599.767,04

Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Inscrição Estadual: 233.071.520.117

Endereço: Av. Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro Cecom (Jacaré), CEP: 13.318-358, Cidade: Cabreúva/SP.

Telefone: (11) 4***-1***

E-mail: evellin. ***@corr.com.br; flavia. ***@corr.com.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Representante Legal: CAROLINE ***

RG: ***26*** SSP/SP

CPF: ***.168. ***-51

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DN 75MM DE 85MM	CORR PLASTIC	UN	2	R\$ 50,51	R\$ 101,02
2.	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DN 100MM DE 110MM	CORR PLASTIC	UN	4	R\$ 97,85	R\$ 391,40
3.	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIC	UN	2	R\$ 20,74	R\$ 41,48
4.	CURVA 45° PVC PBA DN75MM	CORR PLASTIC	UN	46	R\$ 59,29	R\$ 2.727,34
5.	CURVA 90° PVC PBA DN50MM	CORR PLASTIC	UN	27	R\$ 48,50	R\$ 1.309,50
6.	CURVA 90° PVC PBA DN75MM	CORR PLASTIC	UN	6	R\$ 82,13	R\$ 492,78
7.	CURVA 90° PVC PBA DN100MM	CORR PLASTIC	UN	4	R\$ 194,67	R\$ 778,68
8.	LUVA DE CORRER PVC PBA DN50MM	CORR PLASTIC	UN	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
9.	LUVA DE CORRER PVC PBA DN75MM	CORR PLASTIC	UN	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70
10.	LUVA DE CORRER PVC PBA DN100MM	CORR PLASTIC	UN	10	R\$ 82,20	R\$ 822,00
11.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN150MM	CORR PLASTIC	UN	5	R\$ 130,69	R\$ 653,45



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

12.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN200MM	CORR PLASTIC	UN	5	R\$ 236,94	R\$ 1.184,70
13.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN300MM	CORR PLASTIC	UN	5	R\$ 550,85	R\$ 2.754,25
14.	REDUÇÃO PVC PBA DN75MMX50MM	CORR PLASTIC	UN	8	R\$ 19,46	R\$ 155,68
15.	REDUÇÃO PVC PBA DN100X75MM	CORR PLASTIC	UN	11	R\$ 40,09	R\$ 440,99
16.	TE BBB PVC PBA DN50MM	CORR PLASTIC	UN	114	R\$ 22,07	R\$ 2.515,98
17.	TE BBB PVC PBA DN75MM	CORR PLASTIC	UN	27	R\$ 48,23	R\$ 1.302,21
18.	TE BBB PVC PBA DN100MM	CORR PLASTIC	UN	7	R\$ 118,57	R\$ 829,99
19.	TE RD BBB PVC PBA DN 75X50MM	CORR PLASTIC	UN	34	R\$ 53,17	R\$ 1.807,78
20.	TE RD BBB PVC PBA DN100X50MM	CORR PLASTIC	UN	28	R\$ 70,32	R\$ 1.968,96
21.	TE RD BBB PVC PBA DN100X75MM	CORR PLASTIC	UN	10	R\$ 98,31	R\$ 983,10
22.	VALVULA - VENTOSA SIMPLES FUNCAO COM ROSCA DE 3/4"	MACLOREM	UN	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº

03

R\$ 23.089,99

Empresa: CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Inscrição Estadual: 13.825.139-8

Endereço: Avenida Manoel José de Arruda nº 1.700 Quadra: 10, Anexo B, Bairro: Praeiro, CEP: 78070-500, Cidade: Cuiabá/MT

Telefone: (65) 99***-7***

E-mail: constru***@hotmail.com

Representante Legal: THIAGO *** DO ***

RG: ***8***-3 SSP/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

CPF: ***.911. ***-96

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CURVA 11,25' FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 200, COM BOLSAS, JE, PN10	INAPI	UN	2	R\$ 389,57	R\$ 779,14
2.	CURVA 22,50' FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 200, COM BOLSAS, JE, PN10	INAPI	UN	2	R\$ 514,03	R\$ 1.028,06
3.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 150, COM BOLSAS, JE, PN10	INAPI	UN	2	R\$ 412,58	R\$ 825,16
4.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 200, COM BOLSAS, JE, PN10	INAPI	UN	2	R\$ 620,89	R\$ 1.241,78
5.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL, PONTA E BOLSA, DN150X100MM	INAPI	UN	4	R\$ 353,24	R\$ 1.412,96
6.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL, PONTA E BOLSA, DN200X100MM	INAPI	UN	3	R\$ 396,06	R\$ 1.188,18
7.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL, PONTA E BOLSA, DN200X150MM	INAPI	UN	3	R\$ 438,82	R\$ 1.316,46
8.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL, PONTA E BOLSA, DN300X150MM	INAPI	UN	3	R\$ 809,71	R\$ 2.429,13
9.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL, PONTA E BOLSA, DN300X200MM	INAPI	UN	2	R\$ 828,96	R\$ 1.657,92
10.	TE 90° FERRO FUNDIDO DUCTIL, BBB JGS DN150MM	INAPI	UN	6	R\$ 424,87	R\$ 2.549,22
11.	TE 90° FERRO FUNDIDO DUCTIL, BBB JGS DN200MM	INAPI	UN	5	R\$ 626,17	R\$ 3.130,85
12.	TE 90° FERRO FUNDIDO DUCTIL, BBB JGS DN300MM	INAPI	UN	4	R\$ 1.925,88	R\$ 7.703,52



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

13.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL, BBB JE DN150X75MM	INAPI	UN	2	R\$ 452,75	R\$ 905,50
-----	--	-------	----	---	------------	------------

04					VALOR TOTAL DO LOTE Nº	R\$ 31.899,91
-----------	--	--	--	--	-------------------------------	----------------------

Empresa: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.314.067/0001-00

Inscrição Estadual: 12.462.166

Endereço: Avenida Thassilo Sampaio Mitke, nº 641 Anexo, Bairro Demetrio Ribeiro, CEP: 27.700-000,

Cidade: Vassouras/RJ

Telefone: (21) 2491-6*** /Cel.: (21) 99***-0*** / (24) 99***-2***

E-mail: tubcon.***@hotmail.com

Representante Legal: ANA PAULA ***

RG: ***203*** DIC/RJ

CPF: ***.563. ***-20

LOTE 05						
----------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	REGISTRO DE GAVETA - EM FERRO DUCTIL, PARA PVC, PBA, BB, JE, DN 50MM, COM CABECOTE, CUNHA EMBORRACHADA CONFORME NBR 14.968	FCT	UN	17	R\$ 424,00	R\$ 7.208,00
2.	REGISTRO DE GAVETA - EM FERRO DUCTIL, PARA PVC, PBA, BB, JE, DN 75MM, COM CABECOTE, CUNHA EMBORRACHADA CONFORME NBR 14.968	FCT	UN	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
3.	REGISTRO DE GAVETA - EM FERRO DUCTIL, PARA PVC, PBA, BB, JE, DN 100MM, COM CABECOTE, CUNHA EMBORRACHADA CONFORME NBR 14.968	FCT	UN	8	R\$ 733,00	R\$ 5.864,00
4.	REGISTRO DE GAVETA - FERRO DUCTIL PARA PVC DEFOFO/FERRO BB JGS DN 150 MM COM	FCT	UN	8	R\$ 1.217,00	R\$ 9.736,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

	CABECOTE CUNHA EMBORRACHADA					
5.	REGISTRO DE GAVETA - FERRO DUCTIL PARA PVC DEFOFO/FERRO BB JGS DN 200 MM COM CABECOTE CUNHA EMBORRACHADA	FCT	UN	2	R\$ 1.996,00	R\$ 3.992,00

05 VALOR TOTAL DO LOTE Nº						R\$ 30.400,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

Empresa: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP

CNPJ: 88.843.370/0001-31

Inscrição Estadual: 182.119.499.119

Endereço: Avenida Romano Zorzo, nº 2.200, Bairro: Jardim Sobradinho, CEP: 13.602-002, Cidade: Araras/SP

Telefone: (19) 3***-7***/ Cel.: (48) 98***-5***/ (48) 3***-2***

E-mail: factum@***.com.br/ ***@factumbr.com.br

Representante Legal: LARISSA ***

RG: 46. ***. ***-3 SSP/SP

CPF: ***.861. ***-18

LOTE 06						
----------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVAS, DN 50MM, SAIDA COM ROSCA DE 50 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME NBR 10930	ESSA SANEAMENTO	UN	1.611	R\$ 5,10	R\$ 8.216,10
2.	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVAS, DN 75MM, SAIDA COM ROSCA DE 75 MM, PARA LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME NBR 10930	ESSA SANEAMENTO	UN	62	R\$12,95	R\$ 802,90
3.	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVAS, DN 100MM, SAIDA COM ROSCA DE 110 MM X 3/4, P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME NBR 10930	ESSA SANEAMENTO	UN	25	R\$13,20	R\$ 330,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

06	VALOR TOTAL DO LOTE N°	R\$ 9.349,00
-----------	-------------------------------	---------------------

Empresa: ENGESAN SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 22.952.598/0001-51

Inscrição Estadual: 107897997

Endereço: Rua T-29, nº 990, Bairro: Setor Bueno, CEP: 74.210-050, Cidade: Goiânia/GO

Telefone: (62)99***-2***

E-mail: Licitacao@***.com

Representante Legal: LUCAS *** **DE *** **

RG: ***5***SSP/GO

CPF: ***.336. ***-63

LOTE 07						
----------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO CLASSE "B", VAZÃO NOMINAL (QN) DE 0,75M³/H, DN 3/4", L=115MM; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA EM COBRE E CÚPULA DE VIDRO, RELOJOARIA PLANA, LEITURA DIRETA, LOGOMARCA DO SANEAR NO MOSTRADOR; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE COM ROSCAS PROTEGIDAS E BLINDAGEM MAGNÉTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DE CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO. MODELO: ALFA MNF 1,5M³/H	FAE	UN	1.698	R\$ 132,08	R\$ 224.271,84

07	VALOR TOTAL DO LOTE N°	R\$ 224.271,84
-----------	-------------------------------	-----------------------

Empresa: SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ: 41.393.376/0001-90

Inscrição Estadual: 13.865.835-8

Endereço: Av. Tenente Praeiro, nº 3553 – Bairro: Jardim Califórnia, Cidade: Cuiabá/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Telefone: (65) ***5-3*** | (65)99***-9***

E-mail: scld***@gmail.com

Representante Legal: SIRLEI *** **

RG: ***38*** SSP/MT

CPF: ***.430. ***-04

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAVALETE PADRÃO SANEAR DN 3/4 PVC, COM PEÇAS REFORÇADAS COM ANÉIS DE LATÃO E CANOPLAS DE FIXAÇÃO NO PISO	ESSA SANEAMENTO	CJ	1.698	R\$ 37,39	R\$ 63.488,22

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08 R\$ 63.488,22

Empresa: ENGESAN SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 22.952.598/0001-51

Inscrição Estadual: 107897997

Endereço: Rua T-29, nº 990, Bairro: Setor Bueno, CEP: 74.210-050, Cidade: Goiânia/GO

Telefone: (62)99***-2***

E-mail: Licitacao@***.com

Representante Legal: LUCAS *** **DE *** **

RG: ***5***SSP/GO

CPF: ***.336. ***-63

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DN 20MM X 2,3MM – BOBINA COM 100M (AZUL	TIGRE	RL	55	R\$ 416,2720	R\$ 22.894,96

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09 R\$ 22.894,96

Empresa: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

CNPJ: 11.274.331/0001-36

Inscrição Estadual: 255.987.226

Endereço: Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, Bairro: Barreiros, CEP: 88.110-055, Cidade: São José/SC

Telefone: (48) 3***-0***

E-mail: licita@***mana.com.br

Representante Legal: MARIA *** **

RG: 980. ***-4 SESP/SC

CPF: ***.331. ***-82

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	DOAL PLASTIC	PÇ	3.396	R\$ 1,67	R\$ 5.671,32

VALOR TOTAL DO LOTE Nº **R\$ 5.671,32**

10

Empresa: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 35.302.323/0001-14

Inscrição Estadual: 260.289.272

Endereço: R. Otávio do Patrocínio Medeiros, nº 151, P. Superior, N. Sra do Rosário, CEP: 88.110-612,

Cidade: São José/SC

Telefone: (48) ***53***/ Cel.: (48) ***085***

E-mail: ***@hidrotel.com.br

Representante Legal: ANDRÉ ***

RG: ***0***SSP/SC

CPF: ***.417. ***-59

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	HIDRANTE - DE COLUNA, EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO	FANUEL	CJ	9	R\$ 4.777,77	R\$ 42.999,93



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

	NOMINAL DE 100MM, COM REGISTRO, CURVA E TAMPA.					
VALOR TOTAL DO LOTE Nº						R\$ 42.999,93
11						
Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA. CNPJ: 11.109.083/0001-78 Inscrição Estadual: 001.380052.0001 Endereço: Rod. Muriaé/Ervalia, KM03 – s/nº, Zona Rural, CEP: 36.880-970, CPX 225, Cidade: Muriaé/MG. Telefone: (32) 3***-1*** / (32) 3***-5*** E-mail: ***@fanuel.com.br / ***@fanuel.com.br Representante Legal: FABIO *** *** RG: **.406. *** SSP/MG CPF: ***.875. ***-42						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	CORR PLASTIC	BR 6M	3.840	R\$ 106,41	R\$ 408.614,40
2.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	CORR PLASTIC	BR 6M	1.721	R\$ 221,41	R\$ 381.046,61
3.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	CORR PLASTIC	BR 6M	414	R\$ 333,50	R\$ 138.069,00
4.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	CORR PLASTIC	BR 6M	84	R\$ 558,59	R\$ 46.921,56
5.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	CORR PLASTIC	BR 6M	276	R\$ 897,20	R\$ 247.627,20
6.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI, DN 350 MM (NBR 7362)	CORR PLASTIC	BR 6M	271	R\$ 1.135,50	R\$ 307.720,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº						R\$
12						1.529.999,27



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Inscrição Estadual: 233.071.520.117

Endereço: Av. Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro Cecom (Jacaré), CEP: 13.318-358, Cidade: Cabreúva/SP.

Telefone: (11) 4***-1***

E-mail: evellin. ***@corr.com.br; flavia. ***@corr.com.br

Representante Legal: CAROLINE ***

RG: ***26*** SSP/SP

CPF: ***.168. ***-51

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	FANUEL	UN	174	R\$ 589,08	R\$ 102.499,92
VALOR TOTAL DO LOTE Nº						R\$ 102.499,92
14						

Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA.

CNPJ: 11.109.083/0001-78

Inscrição Estadual: 001.380052.0001

Endereço: Rod. Muriaé/Ervalia, KM03 – s/nº, Zona Rural, CEP: 36.880-970, CPX 225, Cidade: Muriaé/MG.

Telefone: (32) 3***-1*** / (32) 3***-5***

E-mail: ***@fanuel.com.br / ***@fanuel.com.br

Representante Legal: FABIO *** **

RG: **.406. *** SSP/MG

CPF: ***.875. ***-42

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

conteúdo, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do envio da autorização de despesa - NAD expedida ao Fornecedor Registrado pelo SANEAR, via e-mail, em remessa única, para a entrega dos materiais no **ALMOXARIFADO CENTRAL - SANEAR**, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no horário comercial das 07:00h às 10:30h e 13:00h às 16:30h, de segunda - feira a sexta-feira, ficando todas as despesas por conta do Fornecedor Registrado.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR não se obriga ao consumo total dos materiais.

5.4. Durante a vigência desta Ata e do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Órgão Gerenciador encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. Os materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega.

5.7. Os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos materiais na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos materiais entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta– Feira, Suplementar.

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a via eletrônica aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
PAULO JOSÉ CORREIA ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA

Diretor Geral

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

CAROLINE ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

THIAGO *** DO ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

ANA PAULA ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP

LARISSA ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

ENGESAN SANEAMENTO LTDA.

LUCAS *** DE ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME

SIRLEI *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

MARIA *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ANDRÉ ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA.

FABIO *** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



SANEAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de dezembro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE MUNK CARGA MÁXIMA DE 100 TONELADAS E CAMINHÃO MUNK CARGA BRUTA DE 5,7 TONELADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SANEAR NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..”

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br**
/ **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826
Rondonópolis, 13 de Novembro de 2024, Quarta- Feira, Suplementar.

SERV SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 811 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por ocasião do feriado Dia da Consciência Negra.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **18/11/2024**, antecipando assim o Feriado do Dia da Consciência Negra, de 20/11/2024.

Artigo 2º - No dia 20/11/2024 **haverá atendimento normal** na sede do Serv. Saúde.

Artigo 3º Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, **Santa Casa**, bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem guias on line.**

Artigo 3º - Exames que necessitam de autorizações prévias, urgências e emergências, estarão autorizados sua realização no CEDIR, ÍNTEGRA e SANTA CASA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 13 de Novembro de 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON